



FACULDADE ITEANA DE BOTUCATU  
Curso de Direito  
Núcleo de Trabalho de Curso

**PORTARIA N° 01/2023**

O Coordenador do Curso de Direito, no exercício de suas prerrogativas regimentais e,

Considerando o disposto no regulamento do Núcleo de Trabalho de Curso, em relação aos alunos regularmente matriculados no 4° ano de Direito ou em regime de DP,

Resolve:

**Artigo 1°** - Fixar as diretrizes e o calendário para a realização dos Trabalhos de Curso para o ano de 2023, conforme segue:

**06 de março de 2023:** Inscrições, através do site da ITE, para a definição de orientadores. Cada aluno deverá efetuar sua inscrição com um único orientador.

**13 de março de 2023:** Divulgação dos classificados no site da ITE e em painéis afixados no prédio do Curso de Direito ou pelo site da Faculdade. Nesta etapa serão selecionados, para cada docente, até 5 (cinco) alunos.

**17 de março de 2023:** Período de reclassificação: somente os alunos **não** classificados com o orientador desejado deverão efetuar nova inscrição on-line com outro orientador que disponha de vagas para orientação. Nesta etapa será considerada a disponibilidade de cada orientador, levando sempre em conta o limite máximo de 5 (cinco) orientandos para cada docente.

**21 de março de 2023:** Divulgação do resultado final da reclassificação.

**27 de março de 2023:** Início das atividades de orientação e entrega, ao orientador, do projeto de pesquisa contendo os itens “Objetivos”, “Justificativa”, “Problema” e “Revisão de Literatura”. Data

limite inicial para a realização da 1ª orientação de conteúdo com o Docente orientador, com prazo máximo de 10 dias.

- 09 de junho de 2023:** Data limite para a realização da 2ª orientação de conteúdo e para comparecimento a, no mínimo, uma orientação de metodologia, a serem designadas pela Coordenação do NTC;
- 24 de novembro de 2023:** Prazo final às orientações de conteúdo. **pós esse prazo o orientador poderá recusar-se a corrigir o conteúdo do trabalho. O trabalho deve ser entregue até essa data ao orientador, de modo a viabilizar leitura e eventuais correções em tempo hábil para impressão.** Findo esse prazo, sem a entrega do conteúdo ao orientador, não haverá obrigatoriedade de correção pelo Docente, em tempo suficiente para impressão, ficando a exclusivo critério desse a possibilidade ou não de depósito do TC. **De igual maneira, poderá o orientador se negar à leitura de trabalhos integralmente enviados em uma única oportunidade, de modo que os trabalhos de orientação devem ser paulatinos, reiterados e progressivos durante o ano letivo.**
- 30 de novembro de 2023:** Data limite para comparecimento a, no mínimo, duas orientações de metodologia, a serem designadas pela Coordenação do NTC, computando-se a do primeiro semestre; o acadêmico que compareceu no primeiro semestre a esse número mínimo de orientações, está dispensado;
- 13 de dezembro de 2023:** Prazo final para a entrega do Trabalho de Curso(TC), em quatro vias de encadernação simples, uma cópia em CD e o termo de autorização de depósito assinado pelo orientador. O acadêmico deverá entregar, também, uma via em capa dura do Trabalho de Curso - TC, obedecidos os parâmetros estabelecidos pela Faculdade, após a defesa do TC perante banca examinadora. Havendo retificações apontadas pela banca, o acadêmico deverá entregar o trabalho devidamente corrigido, no prazo de duas semanas, contados a partir da data da banca, sob pena de ser considerado reprovado.
- 23 de março de 2024:** Defesa do TC perante a banca examinadora.

**12 de abril de 2024:** Data limite para entrega da capa dura do TC defendido perante a banca examinadora, inclusive, com eventuais retificações, sob pena de ser considerado reprovado.

**Artigo 2º** - A não efetivação das inscrições nos períodos acima estabelecidos, implicará na situação irregular do aluno, o que impedirá o depósito do TC, assim como a defesa perante a banca.

**Artigo 3º** - O não cumprimento dos prazos estabelecidos nessa Portaria e/ou o não comparecimento à defesa do TC, implicará na reprovação do aluno, sem prejuízo das demais hipóteses de reprovação previstas no Regulamento do Núcleo de TC.

**Parágrafo Único:** A reprovação de que trata o *caput* do presente artigo, aplica-se, igualmente, aos casos de apresentação parcial do trabalho no prazo estipulado na Portaria, independentemente da fase em que se encontrar a redação do TC, inexistindo, em tal hipótese, o *status* “inconcluído”.

**Artigo 4º** As orientações de conteúdo deverão ser realizadas em número mínimo de 05 (cinco) sessões, sendo facultado o atendimento *complementar* através de e-mail, devidamente documentado. As orientações de Metodologia deverão ser realizadas em número mínimo de duas sessões presenciais ou modalidade virtual mediante link encaminhado pela Faculdade, podendo ser exigida a apresentação de partes digitadas do TC, nas datas a serem designadas pela Coordenação do NTC.

**§ 1º:** As orientações de Metodologia deverão ser realizadas, ao mínimo, em duas oportunidades distintas, no semestre, sendo que o aluno que comparecer às duas orientações no primeiro semestre estará dispensado do comparecimento no segundo semestre.

**§ 2º:** O não comparecimento ao número mínimo de orientações previstas no parágrafo anterior implicará no necessário comparecimento do acadêmico nas orientações designadas para o segundo semestre.

**§ 3º:** A não observância do disposto nos §§ 1º e 2º, desse artigo, implicará em desconto na pontuação obtida na avaliação do aspecto metodológico do trabalho de curso depositado pelo acadêmico, consoante critérios adotados pelo docente responsável pela orientação, sem prejuízo do disposto no Artigo 5º, da presente Portaria.

**Artigo 5º** - O não cumprimento dos prazos acima estabelecidos e o não comparecimento do aluno às sessões de orientação (de conteúdo e de Metodologia), devidamente registradas em documento próprio, terão reflexos nas notas atribuídas pelos orientadores, podendo resultar na não autorização do depósito, a critério exclusivo do orientador.

**Artigo 6º** - A composição da nota do Trabalho de Curso será a média aritmética de três notas: a média das notas dos membros da Banca Examinadora, a nota individual do

professor orientador (qualidade do conteúdo, cumprimento dos prazos, atendimento das solicitações, desempenho/assiduidade do aluno nas orientações) e a nota de Metodologia (cumprimento dos prazos, comparecimento nas orientações designadas e correção final da formatação do TRC).

**Artigo 7º** - A apresentação e defesa perante a Banca Examinadora é obrigatória, sob pena de reprovação, conforme previsão regimental.

Botucatu, 07 de fevereiro de 2023.

***Prof. Dr. André Murilo Parente Nogueira***

***Coordenador do Curso de Direito e do Núcleo de Trabalho de Curso***

O original desta Portaria encontra-se devidamente assinado e arquivado na Coordenação do Núcleo do Trabalho de Curso